

PROJETO DE LEI N° , DE 2008
(Do Sr. Lincoln Portela)

Dispõe sobre a disponibilização de protetores solares pelas unidades de saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As unidades de saúde disponibilizarão protetores solares para a população de acordo com as normas regulamentadoras.

Art. 2º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No momento atual, quando os cânceres de pele atribuíveis à excessiva exposição solar vêm crescendo de maneira alarmante, uma das maneiras que temos de proteger as pessoas é por meio do uso de produtos que confirmam proteção aos raios solares. Além deste método, pode ser ainda adotado o uso de chapéus e vestimentas com mangas compridas e de tecidos que também protejam contra o sol. Muitas vezes isto se torna inviável em virtude do calor. A sudorese também contribui para abreviar o período de ação dos protetores. Outro obstáculo é o preço, ainda bastante alto de todos estes recursos.

Consideramos a conscientização das pessoas, especialmente das que trabalham sob o sol ou as de tez mais clara, a mais importante de todas estas estratégias.

Assim sendo, propomos que os protetores solares sejam ofertados pela rede de atenção à saúde como forma de cumprir a determinação constitucional que considera a proteção como uma das formas de o Estado garantir ao cidadão a redução do risco de doenças. As normas regulamentadoras determinarão como, em quais circunstâncias e para quais grupos isto será feito.

Contamos com o apoio dos ilustres Pares para que esta medida possa ser implementada no menor tempo possível.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Deputado LINCOLN PORTELA

REQUERIMENTO
(Do Sr. Lincoln Portela)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à distribuição de protetores solares em unidades de saúde.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a distribuição de protetores solares em unidades de saúde.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado LINCOLN PORTELA

INDICAÇÃO Nº , DE 2008

(Do Sr. Lincoln Portela)

Sugere a distribuição de protetores solares em unidades de saúde.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

Temos observado nos anos recentes um aumento grande na incidência de câncer de pele, especialmente nos não-melanomas, provocados pela exposição excessiva aos raios solares. Em nosso país, os trabalhadores sofrem com a exposição ao sol inclemente durante a jornada diária. Há ainda a população de tez mais clara, que demanda igualmente o acesso a medidas de proteção contra o câncer de pele.

Desta forma, sugerimos que se estude a viabilidade de que as unidades de saúde distribuam protetores solares para as pessoas que apresentem indicação expressa, de acordo com os critérios determinados pelo Sistema Único de Saúde.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Deputado LINCOLN PORTELA